

Professores jovens diminuem 31% em dez anos e quadro docente envelhece

Estudo aponta queda na presença de profissionais com até 24 anos e aumento de 104,5% entre professores com 60 anos ou mais no ensino médio



Foto: Freepik

Pesquisa aponta envelhecimento do quadro de professores do ensino médio e redução da participação de profissionais mais jovens. O cenário levanta desafios para a renovação da carreira docente nos próximos anos.

O perfil dos professores do ensino médio no Brasil mudou significativamente na última década. Entre 2015 e

2025, o número de docentes com até 24 anos caiu de 17,3 mil para 11,9 mil, enquanto o contingente com 60 anos ou

mais passou de 18,2 mil para 37,3 mil. Os dados integram pesquisa do Instituto Semesp sobre os desafios para a re-

novação do quadro docente brasileiro.

Página 6

Óleo usado pode virar matéria-prima e reduzir impactos ambientais

Descarte correto permite o reaproveitamento do resíduo na produção de biodiesel, sabões e outros produtos, transformando um problema cotidiano em oportunidade para a economia circular.

Meramente ilustrativa/LA



Óleo de cozinha usado deve ser armazenado em recipiente fechado, após esfriar, e encaminhado a pontos ou iniciativas de coleta que realizem sua destinação adequada.

Presente na rotina de praticamente todas as famílias, o óleo de cozinha usado ainda é descartado de forma inadequada em muitas residências. Quando despejado na pia, no vaso sanitário ou diretamente no ambiente, pode provocar obstruções na rede de esgoto e causar impactos nos recursos hídricos.

A destinação correta, porém, permite que esse material seja coletado e encaminhado para processos de reaproveitamento. Em vez de

terminar no sistema de esgoto, o óleo usado pode retornar à cadeia produtiva como matéria-prima para a fabricação de biodiesel, sabões e produtos de limpeza, entre outras possibilidades.

Da cozinha para a indústria: uma mudança simples de hábito pode contribuir para reduzir o desperdício, evitar problemas ambientais e fortalecer práticas de economia circular.

PÁG. 10

Cresol Pioneira entrega prêmio de R\$ 100 mil a agricultor de Nova Esperança na campanha Cooperar é Ganhar

Fotos: Divulgação/Cresol



A Cresol Pioneira contemplou o cooperado Clayton Jair Belentani, de 45 anos, com a premiação de R\$ 100 mil na campanha Co-

operar é Ganhar. Morador de Nova Esperança, no Noroeste do Paraná, o agricultor foi o vencedor do sorteio especial realizado neste mês pela

instituição financeira cooperativa, que também premiou outros 15 associados com R\$ 3 mil cada.

PÁG. 7



TRAVESSIAS

Hemingway e meu pai

PÁG. 2

VIDA COTIDIANA

Quando a justiça encontra o nosso caminho

PÁG. 2

SAGRADO ACADÊMICO

Guerra do Contestado: um movimento de resistência social no Sul do Brasil

PÁG. 2

Bolsa Família é reajustado em 15%; medida vale a partir de outubro

PÁG. 2

Nova Esperança abre inscrições para curso gratuito de Eletricidade Predial

PÁG. 3

Colégio Estadual Maria Carmella celebra quatro grandes conquistas no Agrinho 2026

Foto: Divulgação



PÁG. 3

SÉTIMA ARTE

Residente Evil



PÁG. 6



Hemingway e meu pai

Em "Por quem os sinos dobram", de Ernest Hemingway, há uma reflexão do protagonista, Robert Jordan, que me marcou: o desejo que ele tinha de conversar com o seu avô, falecido há anos. Robert Jordan acreditava que, sendo adulto, e estando em campo de batalha na Guerra Civil Espanhola, teria mais condições de conversar livremente e de aprender com o avô, que havia lutado na Guerra Civil Americana.



Guerra do Contestado: um movimento de resistência social no Sul do Brasil

Por: Joana Simões Souza

Foto: Divulgação



Quando a justiça encontra o nosso caminho

Meus caros leitores. Todos nós conhecemos uma palavra, mas nem sempre conseguimos explicar direito o que ela significa. É a palavra justiça.

Desde os tempos mais antigos, as pessoas tentam entender o que é justo e o que é injusto. Filósofos escreveram sobre isso. Sociedades criaram leis. Governos fizeram regras e tribunais surgiram para tentar achar respostas. Mesmo assim, a pergunta ainda faz parte da nossa vida.

Talvez porque a justiça não esteja apenas nos grandes acontecimentos. Ela também mora nas pequenas atitudes do nosso cotidiano. Quando alguém respeita uma fila, cumpre uma promessa, devolve algo que encontrou ou reconhece o esforço de outra pessoa, estamos diante de pequenas manifestações de justiça. Da mesma maneira, quando alguém engana, prejudica, humilha ou se aproveita de uma situação para levar vantagem, percebemos a

No meu caso, também sou adulto, com 37 anos, e também acredito que hoje eu teria mais condições de conversar livremente com o meu pai, que faleceu em 2013, e de aprender com ele. A título de exemplo, eu adoraria conversar sobre paternidade com o meu pai, mas nunca poderei.

É com o transcorrer da idade, e das lutas que ela traz, que eu consigo refletir melhor sobre a condição humana e entender mais (espero que mais) algumas angústias e alegrias do meu genitor. Dentre as angústias estavam a rotina e a labuta pelo pão de cada dia. Lembro-me perfeitamente a forma com que ele almejava vender um caminhão para, assim, realizar alguns desejos e algumas necessidades, e também me recordo com precisão a tristeza que ele sentia quando a venda não se realizava. Nós, sua família, perdíamos o dia, a semana, o mês, e o humor do meu pai oscilava - sempre para baixo.

Por outro lado, a luta pelo pão de cada dia também possui alegrias, e quando meu pai conseguia fazer uma, duas, três vendas em um mês, nós sabíamos que aquele seria um mês mais tranquilo em casa e que o humor do Senhor Luiz Carlos Gomes Figueira seria

a data permite retomar a história das populações sertanejas que resistiram às transformações sociais, econômicas e políticas impostas à região.

Entretanto, a definição das fronteiras foi apenas um dos dobramentos de um conflito muito mais amplo. Inicialmente, foi concedido pelas autoridades o direito de construir uma ferrovia que ligava São Paulo ao Rio Grande do Sul para o norte-americano Percival Farquhar, paga em terras. Apesar de gerar empregos na produção da linha férrea, o que já expulsou sertanejos que viviam na região, após a finalização da construção essas pessoas foram abandonadas sem opção de volta para suas casas.

Nesse cenário de profundas transformações, a insatisfação da população sertaneja ganhou força. Como aponta Rogério Rosa Rodrigues (2008; 2026), a denominação “Contestado” não faz jus à complexidade do movimento que eclodiu em 1912, pois a disputa pelos limites territoriais entre Paraná e Santa Catarina constituiu apenas um dos elementos do conflito. Embora a questão territorial tenha sido importante, ela não explica, por si só, a magnitude da mobilização. As profundas desigualdades sociais, os conflitos pela posse da terra, a expansão das companhias ferroviárias e madeireiras e a exclusão das populações sertanejas constituíram fatores centrais para a eclosão e a permanência da guerra. É nesse contexto que a Guerra do Contestado deve ser compreendida, sobretudo, como uma expressão das tensões sociais e da resistência das populações do interior diante das transformações econômicas e políticas que marcaram o início do século XX.

Foi justamente nesse contexto de exclusão e resistência que sur-

presença da injustiça.

Interessante é que quase sempre percebemos a injustiça rapidamente quando somos nós os prejudicados. Mas será que conseguimos enxergá-la com a mesma facilidade quando o prejudicado é outra pessoa? Essa pergunta talvez seja mais importante do que parece.

A justiça exige que aprendamos a olhar além de nós mesmos. Precisamos desenvolver a capacidade de perceber que o outro também tem sonhos, dificuldades, direitos e sentimentos. É nesse momento que entra a empatia: quando conseguimos imaginar como seria estar no lugar de alguém que sofre uma injustiça.

Vivemos em uma sociedade onde existem diferenças. Algumas pessoas tiveram mais oportunidades, outras menos. Algumas nasceram em ambientes que facilitaram seus caminhos, enquanto outras precisaram enfrentar obstáculos desde os primeiros passos.

Por isso, falar de justiça não significa simplesmente tratar todos de maneira exatamente igual. Muitas vezes, significa compreender as diferenças e procurar garantir dignidade e oportunidades para todos.

Também precisamos lembrar que nem tudo o que é permitido pela lei necessariamente será considerado justo por todas as pessoas. As leis são fundamentais para organizar a sociedade, mas o ser humano também precisa desenvolver consciência, responsabilidade e respeito. E talvez seja aí que a educação tenha um papel tão importante.

Não basta ensinar alguém a ler, escrever ou realizar uma profissão. Precisamos também ensinar a respeitar, ouvir, dialogar e compreender que nossas escolhas podem interferir na vida de ou-

melhor. Como queríamos que ele ficasse com um bom humor...

Quando eu vou ao comércio e um vendedor me atende, a transferência é imediata: vejo naquela pessoa o rosto do meu pai. Eu procuro pedir meu justo desconto, mas, ao mesmo tempo, eu me lembro do meu pai e da sua boa-fé e boa vontade em atender da melhor forma o cliente.

O protagonista de Hemingway queria conversar com o seu avô, mas não era possível. Quanto ao meu avô paterno, que faleceu quando eu tinha 32 anos, eu conversei muito, pena que não sobre paternidade. Mas, quanto ao meu pai, muitas conversas se tornaram impossíveis, pois ele morreu aos 50 anos de idade. A literatura nos dá muito além de erudição, ela permite um rico diálogo com a nossa alma.

giram as principais lideranças do movimento.

Entre essas lideranças, destacou-se a figura do monge José Maria. José Maria foi um curandeiro e rezador conhecido como monge, cuja liderança reuniu milhares de sertanejos durante a Guerra do Contestado. Ao oferecer benzeduras, conselhos e auxílio aos necessitados, tornou-se símbolo de esperança para a população excluída. Após sua morte no Combate de Irani, em 1912, seus seguidores acreditavam em seu retorno, fortalecendo o caráter messiânico e a resistência do movimento.

A resistência surpreendeu e desencadeou o uso de uma ampla força militar para dar fim ao conflito. A repressão atingiu os reduitos sertanejos e provocou a morte de combatentes e civis, incluindo mulheres, crianças e idosos. O desfecho político aconteceu em outubro de 1916, com a assinatura do acordo que definia as fronteiras entre o Paraná e Santa Catarina. O fim oficial do conflito, entretanto, não apagou as consequências sociais da guerra para as populações da região.

Por isso, a memória da Guerra do Contestado permanece relevante para a compreensão das desigualdades sociais e dos processos históricos que marcaram a formação da região. Nesse sentido, os 110 anos do conflito, completados em 2026, constituem uma oportunidade para refletir sobre as múltiplas dimensões desse episódio, evidenciando que a história também é construída pelas experiências e pelas formas de resistência das populações marginalizadas. Revisitar o Contestado, portanto, é também reconhecer que a formação do Sul do Brasil foi marcada por disputas de terra, interesses econômicos e pela resistência de grupos que muitas vezes permaneceram à margem das narrativas oficiais.

tras pessoas. A justiça começa nos tribunais, nas instituições e nas leis, mas não termina ali. Ela começa também dentro de cada um de nós.

Talvez não consigamos corrigir todas as injustiças existentes no mundo. Não temos poder para resolver todos os problemas. Mas temos poder sobre nossas próprias atitudes.

Podemos escolher não humilhar, não enganar, não tirar vantagem indevida, estender a mão, fazer o que é correto mesmo quando ninguém está olhando.

No final das contas, talvez a maior justiça seja aquela que fazemos sem esperar aplausos ou reconhecimento. Porque o mundo pode até não perceber uma pequena atitude nossa. Mas alguém, em algum lugar, pode estar precisando exatamente dela para voltar a acreditar que ainda existe justiça.

E você, amigo leitor? Quantas vezes a justiça ou a injustiça bateu a sua porta?

Um dia poderemos ver tudo isso do alto, ao lado daquele que sempre será para nós uma pessoa justa e perfeita.

Vamos trocar muitas informações. Para isso, convido todos a entrarem nas minhas redes sociais ou nas redes sociais do Jornal Noroeste de Nova Esperança e compartilharem conosco suas experiências sobre esse assunto.

Bolsa Família é reajustado em 15%; medida vale a partir de outubro

Aumento foi publicado em edição extra do Diário Oficial da União

O benefício pago pelo programa Bolsa Família será reajustado em 15%. O aumento corresponde à variação inflacionária registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) entre março de 2023 e agosto de 2026.

Com isso, o valor mínimo do benefício ficará em R\$ 691. Já o valor médio pago chegará a R\$ 777.

A atualização dos valores está prevista na legislação do Bolsa Família e busca preservar o poder de compra das famílias beneficiárias, de acordo com o governo.

O decreto que reajusta os valores foi assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva nesta quinta-feira (17) e publicado em edição extra do Diário Oficial da União. Ele entra em vigor na data da publicação, mas produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de outubro.

O decreto eleva, de cerca de R\$ 600, para R\$ 691 o valor mínimo garantido às famílias beneficiárias. Também reajusta para R\$ 164 o Benefício de Renda de Cidadania, pago por integrante da família; para R\$ 173 o Benefício Primeira Infância; e para R\$ 58 o Benefício Variável Familiar.

Durante a cerimônia de assinatura do decreto, no Palácio do Planalto, o secretário-executivo do Ministério do Planejamento, Bruno Moretti, informou que a correção teve como referência a inflação acumulada de 15,04% medida pelo INPC no período.

Segundo Moretti, a atualização busca preservar o poder de compra das famílias beneficiárias. Pelos cálculos apresentados pelo governo, o benefício médio do programa passará de R\$ 675 para R\$ 777, uma elevação nominal próxima de R\$ 100 por família.

Renda e segurança alimentar

Também durante a solenidade, o ministro da Fazenda, Dario Durigan, afirmou que a reposição dos valores busca evitar perdas provocadas pela inflação e, dessa forma, garantir que as famílias mais vulneráveis não enfrentem insegurança alimentar.

Durigan também apresentou projeções para 2027. Segundo ele, o programa deverá representar entre 1,2% e 1,25% do Produto Interno Bruto (PIB), abaixo do patamar de cerca de 1,5% observado na transição entre 2022 e 2023.

Agência Brasil



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>

Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO PORTAL ELETRÔNICO (WEBSITE) Nº01/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº05/2026 – CMPCB.
REFERENTE: Dispensa de Licitação nº003/2022
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR e a VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.175.340/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO PORTAL ELETRÔNICO (WEBSITE).

Período:	12 Meses
Valor Sistema Mensal:	R\$350,00
Valor Total do aditivo:	R\$4.200,00

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03/08/2026.

GENIVALDO ROBERTO ANTONIO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3252-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.366, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 659 de 01 de abril de 2004, que dispõe sobre o estatuto e plano de cargos, carreira e salário do magistério público do município de Presidente Castelo Branco, e dá outras providências.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 85 da Lei Municipal nº 659 de 01 de abril de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85º (-) A gratificação pelo exercício de Direção de Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil corresponderá ao valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e a gratificação pelo exercício de docência em Sala Especial com alunos portadores de necessidades especiais e na Sala de Recursos corresponderá a 30% (trinta) do piso inicial, do Nível em que este profissional se encontra na Carreira.

§1º. O valor disposto no caput, será igual para todos os eleitos para o exercício do mandato de Direção de Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil, independente do acúmulo de cargos (padrões);

§2º A gratificação pelo exercício do Direção de Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil disposta no caput será atualizada anualmente pelo mesmo índice de recomposição aplicado aos servidores que compõem o quadro do Magistério;

§3º. Havendo reajuste real dos vencimentos, a gratificação pelo exercício de Direção de Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil deverá ser reajustada no mesmo índice.

Art. 2º. A alteração disposta no Art. 1º somente será aplicada para os servidores eleitos após a publicação da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 17 de setembro de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 76.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

LEI Nº 1.366, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de via pública, localizada no Jardim Vitória, Rua Projetada F, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Darcy Fumagalli" a Rua Projetada F, localizada no Jardim Vitória no Município de Nova Esperança.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e a respectiva informação aos órgãos públicos locais da denominação contida nesta lei.

Art. 3º As despesas contidas decorrentes da respectiva Lei correrão a conta das dotações na Lei Orçamentária Anual para o exercício vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 76.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 17.708, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 11.623/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Ide Prieto Schiavoni	Professor	Secretaria de Educação	03/09/2026 a 16/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA OERLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJMF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Tel: 44-31350810
E-mail: prefcebranco@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA 384 de 16 de Setembro de 2026

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 770/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Presidente Castelo Branco-Pr), e, considerando a solicitação contida no memorando nº 167 de 16 de Setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Férias Remuneradas de 15(quinze)dias restantes a Servidora Pública Municipal, Sra. **NEUZELI REGINA DE SOUZA**, Mat. 385, ocupante do Cargo Efetivo de **GARIL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/02/2024 à 09/02/2025;

Artigo 2º - A concessão das férias terá início em 17/09/2026 e término em 01/10/2026;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, 16 de Setembro de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3252-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.367, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre auxílio financeiro aos atletas das modalidades de Montarias em touros e cavalos, Provas dos Três Tambores, Provas de Laço, demais provas correlacionadas e das outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Em complemento ao disposto na Lei Municipal nº 1.244/2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro de caráter eventual, a título de incentivo esportivo, aos atletas das modalidades de montaria em touros e cavalos, provas dos três tambores, provas de laço e demais modalidades correlatas, que representem o Município de Presidente Castelo Branco/PR em competições oficiais realizadas em território nacional.

§ 1º O auxílio financeiro constante no caput desta artigo deverá ser solicitado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência do evento o qual o atleta pretenda representar o Município.

§ 2º O auxílio financeiro deverá ser concedido por atleta, subordinado, no entanto, ao interesse e disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º. Para fazer jus ao apoio financeiro de que trata esta Lei, o atleta deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Residir no município há no mínimo 3 (três) anos;

II - Possuir domicílio eleitoral no Município de Presidente Castelo Branco/PR, nos casos de atletas com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;

III - Estar em plena atividade esportiva na modalidade em que pleiteia o benefício.

IV - Comprovar participação em competições esportivas oficiais ou reconhecidas na respectiva modalidade, no período mínimo de 12 (doze) meses anteriores ao requerimento;

V - Não possuir pendências relativas à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município.

VI - Não estar suspenso ou impedido de participar de competições esportivas por entidade oficial da respectiva modalidade;

VII - Não possuir vínculo profissional com entidade esportiva que já lhe assegure custeio integral das despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º. O valor do auxílio financeiro será escalonado de acordo com as seguintes circunstâncias:

I - Quando a prova for realizada em cidades até 100 (cem) quilômetros (considerado percurso ida e volta), o valor disponibilizado será de R\$ 150,00;

II - Quando a prova for realizada em cidades de 101 (cento e um) até 200 (duzentos) quilômetros (considerado percurso ida e volta), o valor disponibilizado será de R\$ 250,00;

III - Quando a prova for realizada em cidades de 201 (duzentos e um) até 300 (trezentos) quilômetros (considerado percurso ida e volta), o valor disponibilizado será de R\$ 350,00;

IV - Quando a prova for realizada em cidade de 301 (trezentos e um) até 400 (quatrocentos) quilômetros (considerado percurso ida e volta), o valor disponibilizado será de R\$ 450,00;

V - Quando a prova for realizada em cidades acima de 401 (quatrocentos e um) quilômetros (considerado percurso ida e volta), o valor disponibilizado será de R\$ 550,00;

§1º. A distância de que trata este artigo será considerada entre a sede do Município de Presidente Castelo Branco/PR e o local do evento, aferida por meio de ferramenta oficial de geolocalização ou outro critério definido em regulamento.

§ 2º. Os atletas locais ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição quando participarem de provas realizadas no Município de Presidente Castelo Branco/PR, desde que organizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º. O atleta poderá requerer o auxílio financeiro no máximo 8 (oito) vezes por ano.

Parágrafo único. O auxílio poderá ser concedido em provas oficiais, "provas abertas" e "bolões" e eventos esportivos cingíveis.

Art. 5º. O apoio financeiro poderá ser destinado ao custeio parcial ou integral das seguintes despesas relacionadas à participação do atleta no evento esportivo:

I - Taxa de inscrição na competição;

II - Despesas de deslocamento (combustível, pedágios etc);

III - Alimentação durante o período da competição.

§1º. O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.

§ 2º. Fica expressamente excluída da possibilidade de apoio pelo Poder Público Municipal o pagamento ou custeio de taxas referentes ao "Teste Horner", entendido como categoria ou atividade preparatória destinada à familiarização do animal com a pista antes da competição oficial.

Art. 6º. Os benefícios desta Lei visam alcançar os seguintes objetivos:

I - Incentivar a prática esportiva destas modalidades no Município de Presidente Castelo Branco/PR, nos seguintes aspectos:

a) Recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;

b) Manutenção de atletas selecionados que representem o Município de Presidente Castelo Branco/PR, em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, estadual e nacional;

c) Fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes;

II - Promover campanhas de conscientização, congresso, seminários, cursos e eventos assemelhados para difusão dos benefícios dos esportes, preservação e conservação dos espaços destinados à prática esportiva.

Art. 7º. Para fazer jus ao apoio financeiro citado na presente lei, o atleta que representará o Município deverá solicitar mediante requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, instruído com as seguintes informações e documentos:

I - Breve histórico do atleta, principais eventos que participou a relação das colocações obtidas nos eventos esportivos;

II - Registro Geral-RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, comprovante de residência;

III - Declaração que irá participar da competição pleiteada ou comprovante (banfiofotidre digital do evento);

IV - Declaração de que não utilizará os recursos provenientes da Lei Municipal vigente para finalidade diversa da estabelecida;

V - Dados bancários em nome do atleta ou responsável legal.

Art. 8º. O atleta beneficiário de apoio, incentivo ou qualquer forma de auxílio concedido pelo Município fica obrigado a dar publicidade ao recebimento desse apoio em suas participações em competições, eventos, entrevistas, redes sociais e demais meios de comunicação vinculados à sua atividade esportiva, devendo, sempre que possível, utilizar a identificação institucional e/ou logomarca oficial do Município.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a divulgar, em seus meios oficiais de comunicação, o apoio concedido ao atleta, inclusive mediante a utilização de seu nome, imagem e resultados esportivos, desde que para fins exclusivamente institucionais, informativos ou educativos, vedada a promoção pessoal de agentes públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 9º. O atleta beneficiado deverá prestar contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, mediante apresentação:

I - De comprovante de participação no evento;

II - De registros fotográficos ou documentos que comprovem a representação do Município;

III - De documentos fiscais idôneos que comprovem as despesas realizadas.

§1º Os valores eventualmente não utilizados deverão ser restituídos aos cofres públicos municipais.

§2º A não prestação de contas ou a sua rejeição implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo da impossibilidade de recebimento de novos incentivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 76.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

LEI Nº 1.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a desafetação e a subdivisão da data de terras sob nº 04 (quatro), do quadro nº 07 (sete), situado na Vila Nova Pompeia e autoriza a alienação das lotes dela resultantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, nos termos do § 3º do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, a data de terras sob nº 04 (quatro), da quadra nº 07 (sete), com a área de 484,62 metros quadrados, situada na Vila Nova Pompeia, objeto da matrícula nº 8.242 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município, conforme descrição constante da respectiva matrícula imobiliária.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a subdivisão do imóvel desafetado pelo art. 1º desta Lei, visando à constituição dos seguintes lotes:

I - lote de terras sob o nº 4-REM, com a área de 164,35 m² (subdivisão do lote nº 04), situado na quadra nº 07, da Vila Nova Pompeia, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se o lote nº 4 em lote nº 4-REM confrontando com o lote nº 4-A no rumo NE 22º 54' na extensão de 24,78m com parte do lote nº 5 no rumo NO 26º 06' na extensão de 7,95m; com o lote nº 3 no rumo SO 22º 54' na extensão de 30,00m; finalmente com a Rua Martins Alves Camargo no rumo SE 67º 06' na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 07 do bairro Vila Nova Pompeia do município de Nova Esperança - PR."

II - lote de terras sob o nº 4-A, com a área de 161,43 m² (subdivisão do lote nº 04), situado na quadra nº 07, da Vila Nova Pompeia, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se o lote nº 4 em lote nº 4-A confrontando com o lote nº 4-B no rumo NE 22º 54' na extensão de 18,26m com o lote nº 5 no rumo NO 26º 06' na extensão de 9,94m; com parte do lote nº 4-REM no rumo SO 22º 54' na extensão de 24,78m; finalmente com a Rua Martins Alves Camargo no rumo SE 67º 06' na extensão de 7,50m, até o ponto de partida, situado na quadra 07 do bairro Vila Nova Pompeia do município de Nova Esperança - PR."

III - lote de terras sob o nº 4-B, com a área de 158,84 m² (subdivisão do lote nº 04), situado na quadra nº 07, da Vila Nova Pompeia, dentro das seguintes divisas e confrontações:

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 76.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 17.709, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 12.096/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Luiz de Bortoli	Agente de Veículo Automotor	Secretaria de Assistência Social	04/09/2026 a 18/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA OERLIN
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Santa Fé

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 32/2026 – PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FUNERARIOS PROVENIENTES DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ/PR, COM A CESSÃO, PELA CONTRATADA, DE BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DESSSES RESÍDUOS, COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 05 de outubro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - <https://bll.org.br/>, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia 05 de outubro de 2026 às 09h00min, na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

Santa Fé, 17 de setembro de 2026.

Adriana Pereira dos Reis dos Santos
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 76.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 17.710, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 11.731/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Eliete Aparecida Pivanelle de Souza	Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	03/09/2026 a 16/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA OERLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 76.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 17.710, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 11.731/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Eliete Aparecida Pivanelle de Souza	Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	03/09/2026 a 16/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA OERLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 76.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 17.710, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 11.731/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Eliete Aparecida Pivanelle de Souza	Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	03/09/2026 a 16/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA OERLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.711, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga a readaptação de servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Despacho 18 – Memorando nº 7.381/2025), em conformidade com o disposto no art. 54 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, e nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 4.186, de 12 de junho de 2019, que dispõem sobre a readaptação de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º *Prorrogar* a readaptação da servidora pública municipal **Mariana Pereira Colucci Medeiros**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, Matrícula nº 3651, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mantidas as condições estabelecidas na Portaria nº 16.948, de 30 de junho de 2025, enquanto *perdurar* a limitação ocupacional constatada pela Junta Médica Oficial.

Parágrafo único. Durante o período de readaptação, a servidora permanecerá exercendo funções compatíveis com as limitações indicadas no laudo médico, observadas a habilitação exigida, o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos.

Art. 2º A servidora deverá ser submetida a nova perícia médica oficial no prazo de 60 (sessenta) dias, para reavaliação de sua aptidão funcional, conforme recomendação da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.716, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença - Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi requerido e deferido por meio do sistema informatizado (Memorando 9.351/2026), em conformidade com o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder* à servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação vigente, a saber:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Lotação	Período de Gozo
Tainara Cafe dos Santos	Agente de Serviços Operacionais	08/04/2019 a 24/12/2025	Secretaria de Educação	21/09/2026 a 19/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.720, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Assessora do Centro de Atendimento Psicológico (CAPS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, e suas alterações, especialmente em seus arts. 60 a 65 e 84;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e regulação do atendimento de crianças e adolescentes com neurodivergências no âmbito do Centro de Atendimento Psicológico (CAPS), bem como a necessidade de profissional responsável pelo acompanhamento dessa demanda;

RESOLVE:

Art. 1º *Designar*, a partir de 15 de setembro de 2026, a servidora pública municipal Ana Carolina Vieira Gonçalves, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, matrícula nº 3876, para exercer a função de Assessora do Centro de Atendimento Psicológico (CAPS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Fica atribuído à servidora, com base no art. 84, §1º, da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, e suas alterações, gratificação de função de confiança no valor correspondente a referência salarial FG-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

RESOLVE:

I. **PUBLICAR**, as inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado, referente ao **Edital nº 006/2026**, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

NOME	CPF/IME	RESULTADO
ADRIANA LÚCIA FERREIRA DE ARAÚJO	***.456.409.**	INDEFERIDO
ALESSON GUILHERME COSTA CASALI	***.665.059.**	INDEFERIDO
DALLIA MAYARA DA ROCHA	***.600.429.**	DEFERIDO
DANIEL CEZAR AMBROZIO	***.780.829.**	DEFERIDO
DEBORA ADRIANY SOARES SANTOS	***.951.299.**	INDEFERIDO
DÉBORA FUGHARA DA SILVA GIBIN	***.835.739.**	DEFERIDO
ELIETE CANDIDO DE LIMA	***.762.779.**	DEFERIDO
FELIPE DOS SANTOS PRIETO	***.785.809.**	DEFERIDO
HEWERTON HENRIQUE DA SILVA DA COSTA	***.263.629.**	INDEFERIDO
JARA GABRIELLY DE MELO SANTOS	***.939.219.**	INDEFERIDO
JASCKIELLY TRINDADE DE OLIVEIRA	***.340.479.**	DEFERIDO
JENNIFER FERREIRA LEOPOLDINO	***.918.529.**	DEFERIDO
JOÃO GABRIEL MOREIRA FERNANDES	***.953.159.**	DEFERIDO
KETELLEN MAIARA MEGA PEREIRA	***.707.189.**	INDEFERIDO
KEVIN LUCA DE MELLO	***.589.539.**	INDEFERIDO
LEONARDO GALANI CARTAXO	***.233.899.**	DEFERIDO
LISANDRA MARIA MIRYAN WATANABE	***.549.589.**	DEFERIDO
LISIANE DA SILVEIRA FLAUN ACOSTA	***.361.380.**	DEFERIDO
MARCOS RICARDO CATOIA	***.950.849.**	INDEFERIDO
MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA COSTA	***.358.409.**	INDEFERIDO
MURILO CÉSAR DINIZ	***.857.199.**	DEFERIDO
NEIDE DE OLIVEIRA MACEDO	***.249.548.**	DEFERIDO
RAFAEL HENRIQUE GIBIN	***.730.489.**	DEFERIDO
RACEL DA SILVA SERAFIM DE LIMA	***.282.668.**	DEFERIDO
SABRINA DA SILVA CORREIA	***.182.149.**	DEFERIDO
SILVANO JOSÉ DOS SANTOS	***.831.649.**	DEFERIDO
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA	***.395.178.**	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.712, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 11.757/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder* à servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Olívia Aparecida Bassette	Agente de Serviços Operacionais	Secretaria de Assistência Social	05/09/2026 a 19/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.716, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença - Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi requerido e deferido por meio do sistema informatizado (Memorando 9.351/2026), em conformidade com o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder* à servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação vigente, a saber:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Lotação	Período de Gozo
Tainara Cafe dos Santos	Agente de Serviços Operacionais	08/04/2019 a 24/12/2025	Secretaria de Educação	21/09/2026 a 19/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.721, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa de servidora efetiva do exercício da função de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar*, a partir de 14 de setembro de 2026, a servidora pública municipal Vanessa Carlos dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 3186, da função de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o consequente cancelamento da gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de dispensa da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

RESOLVE:

II. **ESTABELEÇER**, em conformidade com o Cronograma das Atividades contido no Anexo I do Edital nº 006/2026, os dias **18/09 a 22/09/2026** como Período de Recursos das inscrições.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
Secretária Municipal de Fazenda

Nova Esperança-PR, 17 de Setembro, de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.713, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera, o pedido, servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi requerido no sistema informatizado (Memorando 12.166/2026) em conformidade com o disposto no art. 58, III, da Lei Complementar nº 2.510 de 23 de março de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º *Exonerar*, a partir de 14 de setembro de 2026, a servidora pública municipal Andriana Regina Bortolo Pagliari, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1758, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à sua solicitação formal de exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.717, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 17.846, de 2 de fevereiro de 2026, para alterar a referência salarial e o valor da gratificação de função de confiança atribuída ao servidor público municipal Sidney Ventura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510 de 23 de março de 2016, na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016 e na Lei nº 3.074, de 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º *A alterar* o parágrafo único do art. 1º da Portaria 17.349, de 2 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Fica atribuído ao servidor, com base no art. 84, §1º, da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, e suas alterações, gratificação de função de confiança no valor correspondente a referência salarial FG-1."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.722, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação do Coordenador do Centro de Convivência II – SCFV "Caminhando para o Futuro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, especialmente em seus arts. 60 a 65 e 84 e na Lei nº 3.074, de 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º *Designar*, a partir de 15 de setembro de 2026, a servidora pública municipal Vanessa Carlos dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 3186, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Convivência II – SCFV "Caminhando para o Futuro", com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Fica atribuído à servidora, com base no art. 84, §1º, da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, e suas alterações, gratificação de função de confiança no valor correspondente a referência salarial FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de designação da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028

TERMO DE NÃO COMPARCIMENTO

Pelo Edital de Convocação de PSS nº 134, de 08 de Setembro de 2026, o(a) candidato(a) **Daniela Aparecida Teixeira** em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2026 para o cargo de **Agente de Apoio Educacional**, foi convocado(a) a comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo – Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (Edição 1835 do *Jornal Noroeste*, datada de 11/09/2026).

Entretanto, o (a) candidato(a) não compareceu ao Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo estabelecido, configurando o não cumprimento da convocação.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161/2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783/2011, e nos termos do edital de abertura do certame, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais. O candidato também se obriga a cumprir todos os prazos e condições estabelecidos, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, outro candidato classificado será convocado para ocupar a vaga disponível, conforme a ordem de classificação final do certame.

Por ser expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos o presente termo.

Nova Esperança, 15 de Setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.714, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 12.029/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder* à servidora pública municipal abaixo relacionada, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Amanda Carvalho de Marchi	Professor de Educação Infantil	Secretaria de Educação	24/08/2026 a 08/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.718, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 16.719, de 13 de março de 2025, para alterar o referência salarial e o valor da gratificação de função de confiança atribuída ao servidor público municipal Erick Douglas Batista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510 de 23 de março de 2016, na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016 e na Lei nº 3.074, de 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º *A alterar* o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 16.719, de 13 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Fica atribuído ao servidor, com base no art. 84, §1º, da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, e suas alterações, gratificação de função de confiança no valor correspondente a referência salarial FG-2."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.723, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Assessora da Coordenação do Centro de Convivência II – SCFV "Caminhando para o Futuro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, especialmente em seus arts. 60 a 65 e 84 e na Lei nº 3.074, de 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º *Designar*, a partir de 15 de setembro de 2026, a servidora pública municipal Teresinha Ferreira Nogueira, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, matrícula nº 3734, para exercer a função de Assessora da Coordenação do Centro de Convivência II – SCFV "Caminhando para o Futuro", com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Fica atribuído à servidora, com base no art. 84, §1º, da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, e suas alterações, gratificação de função de confiança no valor correspondente a referência salarial FG-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de designação da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
ATA Nº 02/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
ATA DE REUNIÃO – ANÁLISE DE RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

DATA: 14 de setembro de 2026
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Seleção de projetos referentes ao Chamamento Público nº 004/2026.

I. DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:

REPRESENTANTE APRE: Cleiton Kogepma
GESTOR DA CULTURA MUNICIPAL: ROBERTA FERNANDES MARTINS
MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO: Roberta Fernandes Martins
Secretaria de Cultura e Turismo, Guilherme Stoll-Lopes, Diretor de Cultura, Adriana Maria Caretta, Comissão de Acompanhamento, Michele Vanessa Jorge: Comissão de acompanhamento.

2. DO EXPEDIENTE

2.1. A reunião foi realizada com a apresentação das candidaturas submetidas. Verificou-se a inscrição de 17 (dezenove) projetos.

2.2. O Sr. Cleiton Kogepma esclareceu o rito de análise, informando que os projetos são submetidos a dois pareceres para avaliação qualitativa e quantitativa, com base nos critérios estabelecidos no Anexo II do Edital. A pontuação final é obtida através da soma dos dois pareceres. Diante disso, a classificação e a pontuação individual de cada projeto ficaram assim definidas:

Categoria 1: OFICINA DE ARTE ATÉ 11 ANOS - R\$ 12.000,00

Classificação	Proponente	Nota	Observação
1	Marina Bachini Santos (68.752.275/0001-15)	85	CLASSIFICADO

Categoria 2: FOMENTO ESPETÁCULO DE NATAL R\$ 50.000,00

Classificação	Proponente	Nota	Observação
1	JFF ANIMAÇÕES E PRODUCOES LTDA (24.627.924/0001-80)	90	CLASSIFICADO
2	CANTOR JOAQUIM FELIX (11.324.736/0001-57)	83	CLASSIFICADO, MAS NÃO SELECIONADO
4	32.519.742/0001-14 (32.519.742/0001-14)	80	CLASSIFICADO, MAS NÃO SELECIONADO

Categoria 3: APRESENTAÇÃO

Número de professores jovens cai 31% em dez anos, aponta pesquisa

Estudo aponta dificuldade de renovação do quadro do ensino médio

O número de professores do ensino médio com até 24 anos caiu 31,1% entre 2015 e 2025, enquanto o contingente de docentes com 60 anos ou mais aumentou 104,5% no período. Os dados fazem parte da segunda edição da pesquisa “Apagão dos Professores: o desafio da renovação dos professores no Brasil”, do Instituto Semesp, que aponta dificuldade crescente para a renovação do quadro docente da rede pública.

Segundo o instituto, o envelhecimento do quadro docente, com aumento da proporção de professores em idade mais próxima da aposentadoria, e a intensa contratação de docentes temporários e terceirizados são fatores que podem dificultar a renovação da rede pública. A entidade estima

que, em 2040, deverá haver um professor de até 24 anos para cada seis docentes com 60 anos ou mais.

Os dados foram divulgados na manhã desta quarta-feira (16), no 28º Fórum Nacional do Ensino Superior Particular Brasileiro (FNESP), em São Paulo. Além de representantes do Semesp, participam do evento autoridades do Ministério da Educação (MEC), da Unesco e de outros países, como África do Sul, China, Colômbia e México.

Na comparação entre 2015 e 2025, a entidade constatou que o número de professores com até 24 anos encolheu de 17,3 mil para 11,9 mil. Já o contingente de profissionais com idade a partir de 60 anos mais que dobrou, passando de 18,2 mil para



Rafa Neddermeyer/Agência Brasil

37,3 mil.

Outra conclusão foi de que as contratações temporárias passaram de 146 mil para 205 mil, um crescimento equivalente a 40,4%.

Os docentes com esse tipo de vínculo representavam 32,2% do quadro público e passaram a corresponder a 43,4%.

Por outro lado, o quan-

tativo de professores concursados, efetivos ou estáveis caiu de cerca de 305 mil para 255 mil. Em 2015, eles representavam 67,2% do quadro e, em 2025, passaram a corres-

ponder a pouco mais da metade (54,1%).

Para projetar a capacidade de renovação do quadro docente diante das aposentadorias, o instituto criou um indicador próprio, chamado Taxa de Renovação Docente. Quanto menor o índice, maior a dificuldade de reposição dos profissionais.

Em 2015, havia praticamente um professor com até 24 anos para cada professor com 60 anos ou mais, passou a ser de aproximadamente um professor de até 24 anos para cada três com 60 anos ou mais, com a taxa caindo de 0,95 para 0,32. As menores taxas de renovação foram registradas em Geografia (0,216), História (0,234), Língua Portuguesa (0,240), Sociologia (0,263), Filosofia (0,274) e Artes (0,278).



Residente Evil

Já faz tempo que falar em adaptação de videogame para o cinema significa, quase sempre, falar em frustração. Entretanto, com Resident Evil, a situação ganhou contornos ainda mais curiosos. A franquia chegou às telas em 2002 (na minha cabeça parece que foi ontem), ganhou seis filmes estrelados por Milla Jovovich, tentou voltar às origens com Bem-Vindo a Raccoon City e ainda passou pela televisão. Em comum, as diferentes versões tinham uma dificuldade evidente, nem diretores, nem produtores ou roteiristas conseguiam entender que adaptar um jogo não significa apenas transportar personagens, criaturas e nomes conhecidos para outro formato. Agora, o diretor Zach Cregger entra na jogada tentando dar novos rumos para essa franquia tão amada pelos gamers ao redor do mundo. Essa semana, a Coluna Sétima Arte será dedicada ao novíssimo Resident Evil.

Nesse novo Resident Evil, o diretor parece ter entendido que não precisava reproduzir uma história específica dos games para recuperar aquilo que sempre fez a experiência funcionar. Em vez de Chris, Leon, Jill ou Claire, temos Bryan, interpretado por Austin Abrams, um entregador de produtos médicos que aceita uma última entrega até Raccoon City. O trabalho parece simples. O problema é que ele envolve neve, uma estrada isolada, uma mulher atropelada e, naturalmente, uma cidade tomada por uma epidemia que transforma pessoas em criaturas pouco interessadas em facilitar a vida de ninguém. A simplicidade da história é, talvez, uma das melhores escolhas do filme. Cregger não tenta explicar demais aquele universo nem transforma Bryan em um herói preparado para enfrentar uma horda de mortos-vivos. Ele é justamente o contrário disso. Não sabe usar uma arma direito, não conhece as regras daquele mundo e passa boa parte da história tentando entender o que está acontecendo. É como se alguém tivesse colocado um jogador diante do controle pela primeira vez e simplesmente apertado o botão de iniciar.

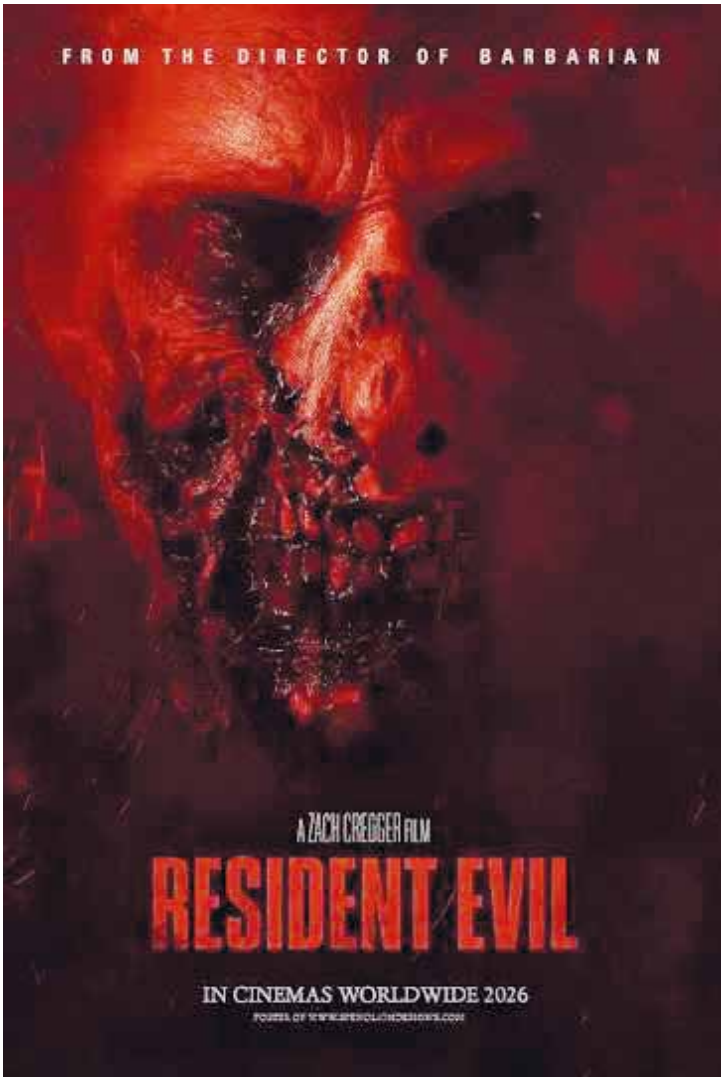
O ator, Austin Abrams entende muito bem essa proposta. O ator passa boa parte do filme sozinho em cena e consegue construir um personagem que funciona justamente porque não parece preparado para aquilo. Bryan corre, erra, se assusta, reclama

e tenta encontrar soluções para situações que parecem cada vez mais absurdas. O humor nasce principalmente daí. Não são necessariamente as piadas que provocam risadas, mas o nervosismo de acompanhar alguém tentando sobreviver quando claramente não sabe o que está fazendo. E esse é um dos grandes méritos de Cregger. O diretor encontra um equilíbrio interessante entre terror e humor sem permitir que um gênero elimine completamente o outro. A graça aparece justamente quando a tensão está no limite. O espectador ri porque Bryan está desesperado, e alguns segundos depois percebe que talvez não devesse estar rindo.

Visualmente, Resident Evil também encontra uma maneira inteligente de aproximar cinema e videogame. Há momentos em primeira pessoa, movimentos de câmera que lembram a perspectiva dos jogos e situações que parecem organizadas como fases. Bryan passa por diferentes ambientes, encontra obstáculos, procura recursos, descobre armas e precisa avançar para o próximo ponto. A impressão é de que estamos acompanhando uma partida, mas sem que o filme se transforme em uma reprodução literal de um game. Isso aparece também nos pequenos detalhes. A máquina de escrever, as ervas, os objetos espalhados pelos cenários e a maneira como o protagonista procura recursos funcionam como referências para quem conhece a franquia, mas não são utilizadas como muletas. Quem não conhece os jogos consegue acompanhar a história sem precisar de uma aula sobre a Umbrella Corporation ou sobre os acontecimentos anteriores.

Outro ponto que chama atenção é a maneira como Cregger trabalha as criaturas. O filme não se limita aos zumbis tradicionais e investe em um horror mais físico, grotesco e imprevisível. As referências ao body horror (subgênero do terror voltado para as mutilações, transformações, doenças ou distorções do corpo humano) aparecem no desenho dos monstros e nos efeitos práticos, enquanto a fotografia explora ambientes frios, escuros e isolados para aumentar a sensação de perigo. A própria duração, pouco acima de 90 minutos, ajuda a manter a narrativa em movimento.

Nem tudo funciona com a mesma força. O filme encontra seu melhor ritmo quando Bryan está tentando sobreviver e descobrir o que existe ao seu redor. Em determinados momentos, especialmente mais adiante, a repetição das situações e do humor diminui um pouco o impacto daquilo que vinha sendo construído. A própria conclusão poderia aproveitar melhor o desenvolvimento do protagonista. Ainda assim, há uma compreensão muito clara do que tornou Resident Evil tão marcante. Cregger não parece interessado em fazer uma coleção de referências para agradar aos fãs. Ele quer reproduzir uma sensação. A sensação de abrir uma porta sem saber o que existe do outro lado. De encontrar uma arma e perceber que ela não resolve todos os problemas. De entrar em um corredor escuro sabendo que alguma coisa pode es-



tar esperando no final. Bem por isso, talvez o maior acerto deste Resident Evil esteja justamente em não tentar ser o Resident Evil que já conhecemos.

Por que ver esse filme? Vale a penas ser visto principalmente por causa do ar de ineditismo. O filme cria seu próprio personagem, sua própria história e até sua própria maneira de brincar com os elementos da franquia. Ao mesmo tempo, entende que o medo, a exploração, a escassez de recursos e a descoberta fazem parte da identidade daquele universo. Depois de tantas tentativas de levar Raccoon City para o cinema, Cregger finalmente encontra um caminho que parece fazer sentido. Não porque tenha simplesmente reproduzido os jogos, mas porque entendeu que, algumas vezes, ser fiel não significa copiar aquilo que está na tela. Significa fazer o espectador sentir que, por alguns minutos, ele também está segurando o controle. Boa sessão!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA			
(80.904.527/0001-80)			
3	Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR (01.648.694/0001-30)	85	CLASSIFICADO
4	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (77.208.205/0001-91)	84	CLASSIFICADO
5	Giordany Regina Ribeiro (019.xxx.xxx-02)	81	CLASSIFICADO
6	Maiza Rodrigues Silva (109.xxx.xxx-77)	79	CLASSIFICADO
7	Alexia Lewin Miranda Pinheiro (079.635.149-00)	75	CLASSIFICADO COM RESSALVAS (O orçamento detalhado totaliza R\$ 7.447,00 (R\$ 1.000,00 para criação coreográfica e R\$ 6.447,00 para 21 figurinos), superando o teto fixado no edital para a Categoria 04 (R\$ 1.000,00)).
8	Artes e esportes Andrey Bocaritte (39.939.148/0001-21)	75	CLASSIFICADO
Categoria 5: ABERTURA FESTIVAL FRAN 2027 - R\$ 10.500,00			
Classificação	Proponente	Nota	Observação

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA			
1	LOVATO DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (59.564.599/0001-39)	85	CLASSIFICADO
Categoria 6: EU, NOVA ESPERANÇA - PESQUISA PATRIMÔNIO CULTURAL - R\$ 36.200,00			
Classificação	Proponente	Nota	Observação
1	Thais Fernanda Mello de Oliveira Tory (059.XXX.XXX-39)	80	CLASSIFICADO
3. DAS DELIBERAÇÕES: 3.1. Após os apontamentos da Comissão de acompanhamento, foi informado que as análises individuais de cada projeto serão encaminhadas no e-mail de inscrição de cada projeto no dia seguinte à publicação do resultado preliminar. 3.2. Qualquer dúvida ou questionamentos, devem ser realizados através do e-mail: secretariadeculturaturismone@gmail.com 3.3. Conforme o Art. 16, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no e-mail: secretariadeculturaturismone@gmail.com *IMPORTANTE: Só serão consideradas respostas oficiais da equipe de acompanhamento, as realizadas via e-mail! 4. DOS PRAZOS E PUBLICIDADE Por fim, ficou definido que a Ata e o Resultado Preliminar serão publicados no Diário Oficial/Jornal da transparência, no Transferegov e no portal específico (Pop-Up) da PNA8 no site da Prefeitura.			

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	
5. ENCERRAMENTO Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Gleison Kogempe, e assinada pela Sr(a) ROBERTA FERNANDES MARTINS, segundo em Anexo o resultado preliminar do Mérito.	
ROBERTA FERNANDES MARTINS Gestora da Cultura	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA		
RESULTADO PRELIMINAR FASE DE MÉRITO		
EDITAL Nº 004/2026 NOVA ESPERANÇA/RJ		
O Município de NOVA ESPERANÇA/RJ, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, neste ato representado por ROBERTA FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.760/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MEC nº 30/2023 (IN PNAB de Ações Alternativas e Acessibilidade), torna público o Resultado Preliminar da Fase de Mérito.		
1. DO RESULTADO DO MÉRITO		
CATEGORIA	Proponente	Observação
OFICINA DE ATELIER ART & COR	Marina Bachini Santos (68.752.275/0001-15)	CLASSIFICADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
FOMENTO ESPETÁCULO DE NATAL	JFF ANIMACÕES E PRODUÇÕES LTDA (24.627.924/0001-80)	CLASSIFICADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
FOMENTO ESPETÁCULO DE NATAL	CANTOR JOAQUIM FELIX (64.001.289/0001-46)	CLASSIFICADO, MAS NÃO SELECIONADO
FOMENTO ESPETÁCULO DE NATAL	OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (04.540.929/0001-64)	CLASSIFICADO, MAS NÃO SELECIONADO
APRESENTAÇÃO MUSICAIS DE NATAL	César Augusto Cardoso de Sá (092.xxx.xxx-12)	CLASSIFICADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

Cresol Pioneira entrega prêmio de R\$ 100 mil a agricultor de Nova Esperança na campanha Cooperar é Ganhar

Ação contemplou o cooperado Clayton Jair Belentani no sorteio especial deste mês e também distribuiu prêmios de R\$ 3 mil a outros 15 associados

Fotos: Divulgação/Cresol

A Cresol Pioneira contemplou o cooperado Clayton Jair Belentani, de 45 anos, com a premiação de R\$ 100 mil na campanha Cooperar é Ganhar. Morador de Nova Esperança, no Noroeste do Paraná, o agricultor foi o vencedor do sorteio especial realizado neste mês pela instituição financeira cooperativa, que também premiou outros 15 associados com R\$ 3 mil cada.

Associado à Cresol desde 2015, Clayton Belentani construiu uma trajetória de crescimento junto com a agência de Nova Esperança. Ao longo dos 11 anos de relacionamento, o envolvimento com a cooperativa se estendeu a toda a sua família, que inclui sua mãe, esposa, filho e sogro, além da empresa do produtor rural, todos cooperados da instituição.

A notícia da premiação foi recebida com surpresa e celebração pelo agricultor. "Foi uma surpresa muito boa, só tenho a agradecer. Trabalho com a Cresol há muitos anos e espero que essa parceria só aumente e melhore", declarou Clayton Belentani ao ser informado sobre o resultado.

Para a equipe da agência local, o sorteio do associado representou um momento de orgulho e integração. A gerente de negócios Agro, Taís Lidiani Peres, destacou a emoção de acompanhar de perto o impacto da premiação na vida do produtor rural. "Comemoramos muito a notícia, isso mostra que o atendimento e o relacionamento têm sido o motivo de impulsionar nossa agência e criar oportunidades como essa, de realizar o sonho de um de nossos cooperados, além de fornecermos produtos e soluções financeiras. Como gerente de conta do Clayton e acompanhando toda a sua trajetória nos últimos 11 anos, me senti muito realizada ao receber a notícia e poder participar deste momento tão marcante para ele e sua família", pontuou a gerente.



rente.

A entrega oficial do cheque foi realizada pelo conselheiro presidente da Cresol Pioneira, Geraldo Maziero, que reforçou o propósito da campanha de prêmios o fortalecimento da cultura cooperativista. "Na Cresol Pioneira, a gente acredita que cooperar gera oportunidades de verdade. A campanha Cooperar é Ganhar é a nossa forma de agradecer a confiança de quem constrói essa história com a gente. Já celebramos momentos incríveis", ressaltou Geraldo Maziero.

Sobre a Cresol
Com 31 anos de história, mais de 1 milhão de cooperados e 1.050 agências de relacionamento no Brasil, a Cresol é uma das principais instituições financeiras cooperativas do país. Com foco no atendimento personalizado, fornece soluções financeiras para pessoas físicas, empresas e empreendimentos rurais.



